PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União -PI, 16 de janeiro de 2023

Gustavo Conde Medeiros
Prefeitura Municipal de União – PI

Secretaria Municipal de Educação
Francisca da Luz de Castro Melo
ALENSON FRANCISCO KULKA:04097905910
Assinado de forma digital por ALENSON FRANCISCO KULKA:04097905910
Dados: 2023.01.17 11:13:37 -03'00'

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.480.081 0001-93

Id:0B620BC0240E0B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO – PI E A RBM ESPORTES LTDA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Rua David Caldas, S/N, centro, na cidade União – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Francisca da Luz de Castro Melo, portadora do CPF nº 330.561.023-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: RBM ESPORTES LTDA, CNPJ nº 45.819.743/0001-26, com endereço na Rua Pedro Zanetti, nº 142, CEP 83412-585, Colombo/PR, telefone: (41) 99976-3669, E-mail: esportes.rbm@gmail.com, com representante legal o Sr. Ricardo Bianco Machado, RG: nº 5.950.010-4, portador do CPF: 053.005.969-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 342/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 151/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UNIÃO – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 0033 | DISCO PARA ARREMESSO: DISCO DE BORRACHA 01 KG PARA ATLETISMO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA, COR: PRETO, MEDIDAS: DIÂMETRO: 18 CM, PROFUNDIDADE: 02 CM, MARCA: PISTA E CAMPO. | UND | 15 | R$ 64,00 | 960,00 |
| 0034 | POSTE COM ALTURA: PAR DE POSTES PARA SALTO EM ALTURA EM AÇO ALUMÍNIO, BASE CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO EM FORMATO T, ALTURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 02 M, COM SUPORTE PARA BARRA E ESCALAS METRICAS, MARCA: PISTA E CAMPO. | UND | 8 | R$ 787,96 | 6.303,68 |
| 0035 | KIT DE BASTÕES PARA REVEZAMENTO EM PLÁSTICO PVC, CORES VARIADAS, CONJUNTO COM 8 UNIDADES, MARCA: PISTA E CAMPO. | UND | 5 | R$ 96,75 | 483,75 |
| VALOR TOTAL: R$ 7.747,43 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). | | | | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01 2023 e encerramento em 17/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.747,43 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| U.O | 00.03.02 | FUNDEB |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 12 | EDUCAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO DE GOVERNO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0004 | EDUCAÇÃO CIDADÃ |
| ATIVIDADE | 2.017 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO-30% |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSO | 541 | VAAF |
| FONTE DE RECURSO | 542 | VAAT |
| FONTE DE RECURSO | 540 | FUNDEB |

| | | |
|---|---|---|
| U.O | 00.03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO DE GOVERNO | 12 | EDUCAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO DE GOVERNO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 0004 | EDUCAÇÃO CIDADÃ |
| ATIVIDADE | 2.008 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSO | 550 | QSE |
| FONTE DE RECURSO | 500 | RECURSOS PROPRIOS |

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
**PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI**
**CNPJ: 06.553.606/0001-30**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União -PI, 17 de janeiro de 2023

Gustavo Conde Medeiros
Prefeitura Municipal de União – PI

Secretaria Municipal de Educação
Francisca da Luz de Castro Melo

RICARDO BIANCO MACHADO:05300596909

RBM ESPORTES LTDA
CNPJ: 45.819.743 0001-26

**Id:167C3783105E0AE8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022**
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022**
**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL E GASOLINA) PARA APOIAR O CUSTEIO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA Nº 202101584-22.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
**CONTRATADO:** PARENTE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.784.907/0001-54
**VALOR TOTAL:** R$ 227.290,95 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/01/2023
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**Visto:**

*Gustavo Conde Medeiros*
**Prefeito**

**Id:01AB257595480A0B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** 1

**AVISO DE JULGAMENTO**

Tomada de Preços nº 002/2023
Processo Administrativo nº 002/2023

O Município de União – PI, Através da Comissão Permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 358/2022, realizou no dia 02 de fevereiro de 2023, a abertura dos envelopes das documentações da Tomada de Preços sob o nº 002/2023, para Contratação de pessoa jurídica para execução de obras de Reforma da Unidade Escolar Murilo Braga, localizada na Zona Urbana do Município de União - PI. À licitação realizada foram abertas as documentações das licitantes: 01-CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ Nº 11.119.545/0001-38; 02- MJ5 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 05.496.511/0001-60; 03- AMORIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 36.720.178/0001-54; 04- THECON ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.214.604/0001-73; 05- CONSTRUTORA FÊNIX, CNPJ Nº 44.940.662/0001-17; 06- JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.166.919/0001-07; 07- TELETECHNOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 13.577.421/0001-21; 08- POLLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 30.891.968/0001-16; 09- CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, CNPJ Nº 21.864.736/0001-88; 10- VELLO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.890.889/0001-62; 11- URBANA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 34.725.709/0001-76; 12- CONSTRUTORA FLÁVVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 25.078.209/0001-07; 13- PLENNUS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 19.562.853/0001-45, sendo a sessão suspensa para análise da documentação de habilitação dos licitantes e informando que a decisão seria proferida em momento posterior, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

A Presidente e demais membros da CPL com auxílio do departamento de Engenharia da Prefeitura, analisaram a documentação de habilitação das empresas e os questionamentos proferidos pelas licitantes durante a sessão, sendo proferido o seguinte resultado: **HABILITADAS: 01-** TELETECHNOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 13.577.421/0001-21; **02-** URBANA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 34.725.709/0001-76; **03-** CONSTRUTORA ZETTA

*(Continua na próxima página)*